
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.639, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.145.425,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.145.425,38 (Vinte e dois milhões cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.507.430,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	1.500.995,29
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339140	90.000,00
181011442215002266 - SEJU	01500000001	339014	40.000,00
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	91.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	335041	1.554.123,42
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	339140	60.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	240.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	100.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	177.958,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339037	1.000.000,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	1.557.000,00
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339139	150.000,00
401010612415108270 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	50.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	650.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	1.716.093,58
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339093	283.906,42

572012012212978338 - EMATER	01500000001	339033	751.123,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	2.106.184,27
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	5.319.611,40
832010412212978338 - EGPA	01500000001	339039	200.000,00
862012678414868496 - CPH	01500000001	339037	1.000.000,00
TOTAL			22.145.425,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	1.554.123,42
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	339047	60.000,00
401010612212974668 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	3.000.000,00
401010612815108832 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	30.000,00
401010612815108832 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339047	150.000,00
401010618315108840 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	110.000,00
401010630315108277 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	150.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	50.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	40.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	50.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	120.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	60.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	200.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339037	247.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	260.000,00
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339040	840.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	40.000,00

401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	30.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	20.000,00
401010654215272350 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339047	10.000,00
642011012212978338 - FHCGV	01659000069	339037	2.106.184,27
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	7.588.692,40
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	294.195,53
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	5.135.229,76
TOTAL			22.145.425,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.758, DE 10/09/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**